

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**

PREF. M. CB - TO 90
 PROC. n° _____
 FLS n° 28
 Ass: _____

ROBERTA BATISTA PEREIRA, brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascido no dia 07/03/1996, empresária, CPF: 051.502.341-84 RG nº 0556925720158 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000; Titular da Empresa R. Batista Pereira inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins - Jucetins sob o NIRE nº 17100794631 e no CNPJ nº 29.208.267/0001-50, situada na Rua Castelo Branco, nº 462, Centro, Augustinópolis - TO, CEP: 77.960-00. Fazendo uso do que permite o § 3º. Do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JAIDER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Estreito - MA, solteiro, nascido no dia 25/01/1993, empresário, CPF: 051.912.391-30, RG nº 040859462010-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Setor Bela Vista, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sócia **ROBERTA BATISTA PEREIRA**, sede e transfere a quantidade de 95.000 (noventa e cinco mil) cotas no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao sócio ora admitido **JAIDER PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado, A sócia **ROBERTA BATISTA PEREIRA**, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, o valor referente à cessão das quotas, dando plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	%	Valor da Participação
JAIDER PEREIRA DA SILVA	95.000	95%	R\$ 95.000,00
ROBERTA BATISTA PEREIRA	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **BATISTA E SILVA SERVIÇOS LTDA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da Sociedade mencionado na clausula anterior.

PARA TANTO, FIRMAM NESTA MESMA DATA, EM ATO CONTINUO, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA
BATISTA E SILVA SERVIÇOS LTDA**

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

ROBERTA BATISTA PEREIRA, brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascido no dia 07/03/1996, empresária, CPF: 051.502.341-84 RG nº 0556925720158 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000 e **JAIDER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Estreito - MA, solteiro, nascido no dia 25/01/1993, empresário, CPF: 051.912.391-30, RG nº 040859462010-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Setor Bela Vista, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000. Resolvem, de comum acordo, constituir a Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **BATISTA E SILVA SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede na Rua Castelo Branco, nº 462, Centro, Augustinópolis - TO, CEP nº 77.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2017 e prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O objetivo da sociedade será: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção.

PARAGRAFO ÚNICO:

Em estabelecimento eleito como Sede MATRIZ será exercida as atividades de: PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor da Participação
JAIDER PEREIRA DA SILVA	95.000	95%	R\$ 95.000,00
ROBERTA BATISTA PEREIRA	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade passar a ser do sócio JAIDER PEREIRA DA SILVA, acima qualificada, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

O Sócio Administrador, terá direito a uma remuneração mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor estipulado entre os mesmos, respeitados os limites fixados na legislação vigente, que será levado à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição; se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para que se cumpra as formalidades legais.

Augustinópolis – TO., 11 de Agosto de 2020.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO
São Miguel - TO

CARTÓRIO
1º OFÍCIO
São Miguel - TO

Jaider Pereira da Silva

JAIDER PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Roberta Batista Pereira

ROBERTA BATISTA PEREIRA
SOCIA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Reconhecimento de Firma
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s) inscrita(s) no(s) CPF 051.012.491-30 (JAIDER PEREIRA DA SILVA - 1 assinatura). [Emolumentos (Cartório): R\$5,07, TFI (Tribunal de Justiça): R\$1,42, Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,01, FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00 e ISS 3% (Município): R\$0,16. TOTAL: R\$7,66] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128256AAA06093 DNB - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org] SAO MIGUEL DO TOCANTINS-TO: 24/08/2020
Ana Beatriz Lima da Silva
Ana Beatriz Lima da Silva
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2020

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Reconhecimento de Firma
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s) inscrita(s) no(s) CPF: 051.202.341-84 (ROBERTA BATISTA PEREIRA - 1 assinatura). [Emolumentos (Cartório): R\$2,53, TFI (Tribunal de Justiça): R\$0,71, Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,50, FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00 e ISS 3% (Município): R\$0,08. TOTAL: R\$3,82] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128256AAA06032-SOQ - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org] SAO MIGUEL DO TOCANTINS-TO: 24/08/2020
Ana Beatriz Lima da Silva
Ana Beatriz Lima da Silva
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2020



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	92
FLS n°	32
Ass:	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSELY PEREIRA SALES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 003105, expedida em 09/04/2009, inscrito no CPF n° 94829055120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94829055120	003105	JOSELY PEREIRA SALES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 11:55 SOB Nº 17200633371.
PROTOCOLO: 200320394 DE 02/09/2020 13:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004088859. NIRE: 17200633371.
BATISTA E SILVA SERVIÇOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 03/09/2020
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	92
FLS n°	33
Ass:	

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESARIO INDIVIDUAL
BATISTA E SILVA SERVIÇOS LTDA**

JAIDER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito - MA, solteiro, nascido no dia 25/01/1993, empresário, CPF: 051.912.391-30, RG nº 040859462010-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Setor Bela Vista, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000.

ROBERTA BATISTA PEREIRA, brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascido no dia 07/03/1996, empresária, CPF: 051.502.341-84 RG nº 0556925720158 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000.

Únicos sócios da empresa: **BATISTA E SILVA SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins – Jucetins sob o NIRE nº **17200633371** e no CNPJ nº **29.208,267/0001-50**, situada na Rua Castelo Branco, nº 462, Centro, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000.

PRIMEIRA – A Sócia **ROBERTA BATISTA PEREIRA**, cede e transferem a totalidade de suas quotas na quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **JAIDER PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado. A Sr.^a **ROBERTA BATISTA PEREIRA** declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, o valor referente à cessão das quotas, dando plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim atribuído ao sócio remanescente da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor da Participação
JAIDER PEREIRA DA SILVA	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

SEGUNDA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual, passando o nome empresarial a ser **JAIDER PEREIRA DA SILVA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

TERCEIRA – O acervo desta sociedade no valor de 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

QUARTA - Para tanto, segue abaixo a solicitação de formalização de seu registro como EMPRESARIO INDIVIDUAL.

PREF. M. CB - TO	92
PROC. n°	
FLS n°	34
Ass:	

ATO CONSTITUTIVO EMPRESARIO INDIVIDUAL
JAIDER PEREIRA DA SILVA

JAIDER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito - MA, solteiro, nascido no dia 25/01/1993, empresário, CPF: 051.912.391-30, RG nº 040859462010-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Velha, SN, Setor Bela Vista, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP nº 77.925-000, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **JAIDER PEREIRA DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Castelo Branco, nº 462, Centro, Augustinópolis - TO, CEP: 77.960-000.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Seu prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA:

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção.

PARAGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede MATRIZ são exercidas as atividades de: Perfurações e sondagens; Captação, tratamento e distribuição de água; Obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção.

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

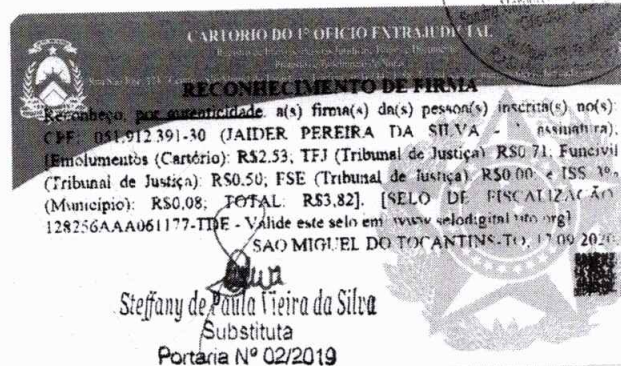
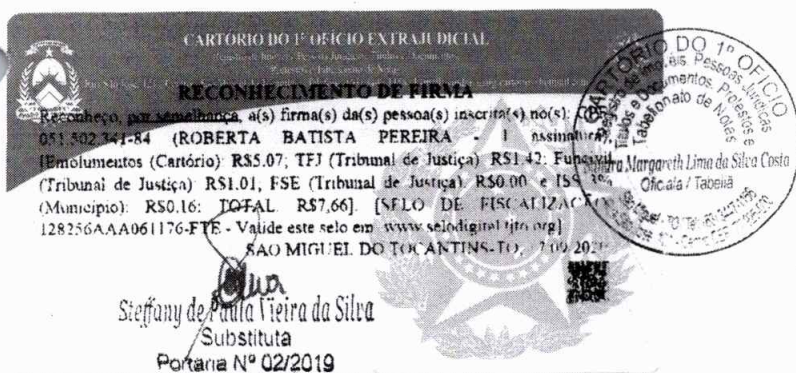
Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC123/2006).

CARTÓRIO
1º OFÍCIO
São Miguel - TO

Setembro
CENTRO
1º OFICIO
São Miguel - TO

JAIDER PEREIRA DA SILVA
Titular





PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	92
FLS n°	76
Ass:	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSELY PEREIRA SALES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 003105, expedida em 09/04/2009, inscrito no CPF n° 94829055120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94829055120	003105	JOSELY PEREIRA SALES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 11:29 SOB Nº 17100829966.
PROTOCOLO: 200367048 DE 29/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004617134. CNPJ DA SEDE: 29208267000150.
NIRE: 17100829966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2020.
JAIDER PEREIRA DA SILVA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

PREF. MUNIC. DE AUGUSTINÓPOLIS

R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.206/0001-30

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	92
FLS n°	37
Ass:	



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDAS ATIVAS

Código de Cadastro

000012880

Contribuinte

JAIDER PEREIRA DA SILVA - ME

Logradouro

RUA CASTELO BRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

AUGUSTINOPOLIS

CPF/CNPJ

29.208.267/0001-50

Número

462

CEP

77960000

UF

TO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!

Emitida às 10:30:10 do dia 01/07/2022

Válida até 31/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número F7F15D4287B9E07F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3922111

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	92
FLS n°	78
ASS:	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 29.208.267/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 1 de Julho de 2022 - 10h 15m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.208.267/0001-50

Razão Social: R BATISTA PEREIRA ME

Endereço: R CASTELO BRANCO 462 / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201423407822909

Informação obtida em 01/07/2022 10:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CB - TO	92
PROC. n°	
FLS n°	40
Ass:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIDER PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 29.208.267/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:33 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **660A.6FBA.2C65.D810**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	_____
Ass:	_____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIDER PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.208.267/0001-50

Certidão nº: 20683440/2022

Expedição: 01/07/2022, às 10:22:47

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIDER PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.208.267/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
PREF. MUNIC. DE AUGUSTINOPÓLIS
R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS
CNPJ: 00.237.206/0001-30

PREF. M. CB - TO 92
PROC. n° _____
FLS n° 41
Ass: _____



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDAS ATIVAS

Código de Cadastro

000012880

Contribuinte

JAIDER PEREIRA DA SILVA - ME

Logradouro

RUA CASTELO BRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

AUGUSTINOPOLIS

CPF/CNPJ

29.208.267/0001-50

Número

Complemento

462

CEP

77960000

UF

TO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!

Emitida às 09:59:18 do dia 03/08/2022

Válida até 02/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número EE4BC8479A37F9D2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.208.267/0001-50
Razão Social: R BATISTA PEREIRA ME
Endereço: R CASTELO BRANCO 462 / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001515399721293

Informação obtida em 03/08/2022 09:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3983998

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	92
FLS n°	43
Ass:	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 29.208.267/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 3 de Agosto de 2022 - 09h 53m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.